



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

PROCESSO Nº 5566/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos/ SP, à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regida pelas seguintes legislações: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 99/13, Decreto Municipal 65/07, Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Constituição Federal de 1988, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, em consonância com o instrumento convocatório e seus anexos.

A sessão pública será realizada no **Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações**, situada na Rua Episcopal, nº 1575, **3º andar**, Centro e conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Hicaro L. Alonso, com auxílio da equipe de apoio.

Os envelopes referentes a esta Licitação serão recebidos e protocolados impreterivelmente até às 09h00min do dia 20 de abril de 2023, no Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações, à Rua Episcopal, 1.575 – 3º andar – Centro – São Carlos, sendo posteriormente abertos pela Equipe de Apoio ao Pregão Presencial em sessão pública a ocorrer às 09h30min do mesmo dia, de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:

Será assegurado o direito de protocolo de seus envelopes a todos os licitantes que se apresentarem e se identificarem ao funcionário da **DCL-SL** dentro do horário previsto, mesmo que o procedimento de protocolo supere o horário indicado.

Visando a Comunicação futura entre esta Prefeitura e as empresas, solicitamos o preenchimento do Termo de Retirada de Edital e a retransmissão do mesmo, para a Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@saocarlos.sp.gov.br.

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023 PROCESSO Nº 5566/2023	
OBJETO: _____	Data: _____
Empresa _____	CNPJ _____
Endereço _____	
Telefone: () _____	E-mail: _____
Nome/Cargo: _____	

Deixar de encaminhar o referido termo não trará qualquer prejuízo ao interessado, porém, a não remessa deste, exime a Prefeitura da responsabilidade de comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, exceto os casos cuja publicação na imprensa seja determinação de ordem legal.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

É facultado, a qualquer interessado, pedido de esclarecimentos respeitado o prazo de até **02 (dois)** dias úteis anterior à data fixada para recebimento das propostas.

O pedido de esclarecimentos poderá ser formalizado por escrito informando o **número da licitação**, conforme abaixo:

a) protocolado na Seção de Licitações na Rua Episcopal, nº 1575, 3º andar, Centro, ou

b) por meio de mensagem eletrônica, no e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br

Os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até **01 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, e serão publicados no site da Prefeitura Municipal de São Carlos (www.saocarlos.sp.gov.br).

Fazem parte deste Edital, os seguintes ANEXOS, sendo as especificações ou instruções complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DE INIDONEIDADE

ANEXO V – ANEXOS DO TCE

ANEXO VI – PLANILHA DE ITENS E DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Presencial é o de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS RELATIVOS À INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA (PALCO, CAMARIM, GRADIL, FECHAMENTO METÁLICO, SOM, LUZ, GERADORES, BANHEIROS QUÍMICO, APOIO LOGÍSTICO E AMBULÂNCIA) NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE FESTEJOS DA 55ª FESTA DO CLIMA NO ANO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DO VALOR

2.1. O valor máximo da contratação é de **R\$ 377.176,67 (Trezentos e setenta e sete mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha: 351 - Dotação: 10.01.27.811.2055.2.068.3.3.90.39.01.1100000

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA - SMEC

Unidade: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMEC

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Programa: 2055 - Promoção ao Esporte

Ação: 2068 - Desenvolvimento de equipes de competição e iniciação esportiva

Aplicação: 110000 - GERAL

Fonte do Recursos: 1 - TESOURO

Sub-Elemento: 14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após efetiva entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

5.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 ou artigo 7 da Lei Federal 10.520/2002.

5.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

5.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores e que não atenderem ao disposto nos itens 9.6.1. e 9.6.1.1. deste Edital;

5.2.4. Empresas em forma de consórcio;

5.2.5. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50;

5.2.6. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local estipulados neste Edital, no início da sessão pública, os licitantes deverão comprovar a qualidade de representante legal, apresentando documentos que lhes outorgue poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive manifestar interesse em interpor recursos e motivá-los.

6.1.1. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com o termo de credenciamento (**ANEXO I**).

6.1.2. Tratando-se de representante legal, apresentar o contrato social, no caso de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, o estatuto social acompanhado da ata de eleição da diretoria em exercício, no caso de sociedade por ações, ou outro instrumento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.3. Tratando-se de procurador, apresentar o instrumento de procuração particular ou público, do qual constem poderes especiais para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item **6.1.2**, que comprove poderes do mandante para a outorga;

6.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

6.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO II) e a declaração de enquadramento do regime de tributação (ANEXO III) deverão ser apresentadas FORA DOS ENVELOPES, juntamente com o credenciamento, no início da sessão pública.

6.2.1. A não apresentação da declaração contida no ANEXO III indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios prescritos na Lei Complementar 123/06, visando ao exercício da preferência.

6.2.2. A não apresentação dos documentos de credenciamento relativos aos itens 6.1.2 ou 6.1.3 fora dos envelopes não inabilita o licitante, desde que os mesmos constem do envelope de documentos para sua habilitação e desde que este apresente seu credenciamento, conforme item 6.1.1. **Não sendo possível credenciar o representante, este ficará impedido de representar a empresa na etapa de lances.**

6.2.3. Os documentos apresentados no credenciamento dispensam sua reapresentação no envelope de habilitação.

6.2.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de credenciamento efetivamente entregues poderão ser sanadas na própria sessão pública, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto às declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão por representante com poderes expressos para tal. Quando o interessado apresentar certidão extraída por meio da internet, a Equipe de Apoio ao Pregão presencial poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, não se responsabilizando, contudo, pela indisponibilização momentânea destes meios de consulta.

6.3. Os documentos de credenciamento e as declarações serão retidos e juntados ao processo administrativo.

6.4. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA À Prefeitura Municipal de São Carlos Processo Nº 5566/2023 Pregão Presencial Nº 06/2023 NOME DO PROPONENTE CNPJ	ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO À Prefeitura Municipal de São Carlos Processo Nº 5566/2023 Pregão Presencial Nº 06/2023 NOME DO PROPONENTE CNPJ
--	---

7. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

7.1. O Envelope 1 “**PROPOSTA**” deverá conter a Proposta do licitante, **de acordo com o disposto no item 8** deste Edital.

7.2. O Envelope 2 “**HABILITAÇÃO**” deverá conter a documentação **de que trata o item 9** deste Edital.

7.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de maneira expressa:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

- excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até quatro casas decimais, sendo os valores totais arredondados para duas casas decimais;
- no caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do item cotado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

- f) Prazo de validade da proposta, que deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados da data de entrega dos envelopes.
- g) Período de fornecimento: será de 12 (doze) meses, conforme solicitação da unidade requisitante.
- h) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- 8.2. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.**
- 8.3.** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.
- 8.4.** O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por lote**, não sendo admitidos valores unitários acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo (ANEXO VI).
- 8.5.** Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:
- 8.5.1. Cujos preços unitários ou totais sejam maiores que o estimado para esta licitação.**
- 8.5.1.2. O descumprimento do item acima enseja na desclassificação do licitante apenas nos itens/lotes para os quais seus preços sejam superiores aos estimados.**
- 8.5.2.** Que não atenderem às exigências do Edital e/ou da legislação aplicável.
- 8.5.3.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.5.4.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.
- 8.5.5.** Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecem reduções sobre as propostas mais vantajosas.
- 8.6.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerá o extenso.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 “HABILITAÇÃO”

- 9.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados **por todos os licitantes** em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, nas formas da lei, e, de preferência, encadernados ou grampeados, numerados, em ordem sequencial, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.
- 9.1.1.** Caso o(s) licitante(s) opte(m) por autenticar o(s) documento(s) na Administração, deverá(ão) dirigir-se à Seção de Licitações de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 18h, preferencialmente em horário não concomitante com a realização do credenciamento e da sessão pública. A autenticação somente será realizada mediante cotejo da cópia apresentada com o documento original, desde que este esteja perfeitamente legível.
- 9.2.** A comprovação da **habilitação jurídica** será observada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 9.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 9.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- 9.2.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhado da documentação mencionada no subitem **9.2.2.**
- 9.2.4.** Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- 9.2.5.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.
- 9.3.** Deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:
- 9.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 9.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 9.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:
- 9.3.3.1.** A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- 9.3.3.1.1.** A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- 9.3.3.2.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio sede do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

9.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, **inscritos em dívida ativa**, obtida em SP, no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf, **ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.**

9.3.4. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 9.3.3.1.)

9.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do art. 11 da Lei Municipal 15.247/2010 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, conforme **ANEXO III** deste edital. Como condição de enquadramento, deverá ser observada a Receita Bruta Anual do exercício anterior, comprovada pelo Balanço Patrimonial.

9.3.7.1. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

9.3.7.2. O prazo assegurado no subitem **9.3.7.1** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.3.7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa - CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa - CPD-EN.

9.4.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.5. Quanto à **qualificação técnica** serão exigidos os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de ao menos dois atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante e constar, no mínimo, as seguintes especificações: dados completos da empresa pública ou privada que forneceu o atestado (Razão Social, CNPJ, endereço e telefone, nome legível e cargo de quem assinou o atestado), e ainda o descritivo dos itens fornecidos pela empresa proponente, com quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento), de acordo com a súmula 24 do TCE-SP.

9.5.2. Atestado (s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público, em nome de profissional (ais) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar do objeto licitado

9.5.2.1. Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do TCE/SP, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

9.5.1.2. O(s) profissional(s) de que trata o item acima, deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9.5.1.3. Na análise do (s) atestado (s) apresentado (s) pelas licitantes, o Pregoeiro levará em conta os produtos ou serviços fornecidos, assim considerados os produtos ou serviços similares de qualidade equivalente ou superior, independente da redação do(s) respectivo(s) atestado(s).

9.5.3. Declaração da LICITANTE, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que Atende às Normas de Saúde e Segurança do Trabalho perante o Ministério do Trabalho.

9.5.4. Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Contenção Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme instrução normativa nº 99 INSS/DC, de 01/12/2003. Além dos Certificados de participação em curso básico em Segurança em instalações e serviços com eletricidade, Conforme NR-10 e Certificados de treinamento para Trabalho em Altura, conforme NR-35, e atestados de conformidade técnica do equipamento, segundo ISO ou similar;

9.5.5. Certificado de participação no Programa de Gestão de Riscos (PGR) – Norma Regulamentadora NR-9;

9.5.6. Certificado de participação em programa de riscos elétricos, prevenção de acidentes e a preservação da vida, da integridade e da segurança, conforme NR10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

9.5.7. Os anexos do TCE, conforme **(ANEXO V)**, em atendimento às Instruções nº 1/20 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, são dispensáveis neste momento.

9.6. A qualificação **econômico-financeira** dar-se-á mediante a apresentação de:

9.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data **não superior a 60 (sessenta)** dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.6.1.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, **DEVERÃO** ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

9.6.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

9.6.2.1. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço simplificado, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, de acordo com a Resolução CFC nº 1418/2012, contendo termo de abertura e encerramento, Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas (se houver), sem a formalidade de publicação ou registro. O mesmo critério se aplica as microempresas, empresas de pequeno porte e outras que se enquadrem no decreto nº 8.538 de 06/10/2015.

9.6.2.2. **O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.**

9.7. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, e declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, do art. 32 da Lei Federal 8.666/93 **(ANEXO IV)**.

9.8. A licitante vencedora deverá apresentar **Autorização/Alvará para funcionamento expedida pelo município sede da licitante, na assinatura da ata/contrato.**

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **60 (sessenta)** dias da data de emissão.

10.2. As certidões negativas de débitos federais, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03 22/11/05).

10.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

10.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

10.3.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

10.3.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

10.3.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos por força de lei para matriz e filiais.

10.4.1. O estabelecimento que participar do certame, caso vencedor, fica vinculado à execução do objeto, não podendo fazê-lo através de outro estabelecimento.

10.5. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a regularidade fiscal, capacidade jurídica, econômico-financeira, técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.6. Os envelopes **(DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** das empresas não vencedoras do certame estarão disponíveis para serem retirados, na Seção de Licitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a homologação/adjudicação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem prévio comunicado.

11. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

11.1. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, no início da sessão pública, os interessados entregarão à equipe de pregão: o **ANEXO I** - Termo de Credenciamento, conforme **item 6**, o **ANEXO II** - Declaração que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, e **ANEXO III** - Declaração de enquadramento em regime de tributação de ME ou EPP, **fora dos envelopes**.

11.2. Poderá ser permitido aos licitantes sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ou serviço ofertado e o prazo de entrega, incluir documentos que não constem do credenciamento ou dos envelopes, bem como comprometer a segurança da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 11.3. O pregão será composto por duas etapas e iniciará pelos LOTES destinados à ampla competição.
- 11.3.1. O pregoeiro identificará a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo conteúdo atenda às condições do Edital.
- 11.4. As propostas com valor **superior em até 10% (dez por cento)** da melhor proposta serão classificadas em ordem crescente.
- 11.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas, com valor **superior em até 10% (dez por cento)** da melhor proposta, serão selecionadas até 03 (três) propostas sequencialmente classificadas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.6. Em caso de empate das outras propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- 11.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva e inferiores à proposta de melhor preço.
- 11.8. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta melhor classificada e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.9. Poderá ser admitida a redução mínima de um lance para outro, de acordo com valor estipulado que será decidido em sessão entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado para a licitação.
- 11.11.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 11.12. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 11.13. Havendo alteração de preços, em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a readequação da proposta comercial, revisando todos os valores, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
- 11.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço por lote, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições de habilitação, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais, desde que efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança da licitação.
- 11.14.1. Para avaliação da documentação técnica, havendo necessidade, estas serão analisadas neste momento, podendo a sessão ser suspensa ou ainda, a documentação poderá ser encaminhada para manifestação da unidade requisitante.
- 11.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.16. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.17. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 11.18. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, **imediate e motivadamente**, com registro em ata da síntese das suas razões.
- 11.19. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 11.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes **o prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.
- 11.21. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.
- 11.22. Nesta fase, declarada encerrada a etapa de lances e sendo constatado o empate entre duas ou mais propostas, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.
- 11.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada.
- 11.22.2. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) No prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar proposta de valor melhor àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de **5% (cinco por cento)**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro irá apresentar melhor oferta.

11.22.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos **no subitem 11.22** deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.22.4. O disposto **no subitem 11.22.3.** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.23. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 11.22, quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de ITEM correspondente à Cota Reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

11.24. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 11.22.1, sem que se configure a situação descrita no subitem 11.23, a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.25. Se a ME ou EPP com melhor colocação no certame não ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, as MEs, MEIs e EPPs remanescentes, que porventura estejam dentro da faixa de empate prevista pelo subitem 11.22.1, serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.

11.26. Encerrada a etapa de itens de cota principal e havendo cotas reservadas, será iniciado o procedimento para os demais itens das cotas reservadas destinados exclusivamente às licitantes enquadradas na Lei Complementar nº 126/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14., obedecendo aos mesmos critérios descritos nos itens 11.3.1 a 11.21.

11.27. Não havendo a efetivação de contratação de ME/EPP nas condições acima, o item / lote será declarado FRACASSADO e oferecido à empresa vencedora da Cota Principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

11.28. Ficam notificados os licitantes que apresentarem as melhores ofertas ao final da sessão da necessidade de apresentação de proposta readequada original assinada com os valores de arrematação da licitação no prazo de 24 horas, por meio eletrônico e em até 3 dias úteis ou juntamente com a apresentação dos catálogos ou amostras, se aplicável, nos respectivos locais indicados, para formalizar a composição do processo.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. As impugnações e recursos somente serão analisados **se protocolados** no **Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações**, à Rua Episcopal, nº 1.575, **3º andar** - Centro, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

12.1.1. Caberá impugnação ao presente Edital **no prazo de 02 (dois) dias úteis** que antecedem a abertura dos envelopes.

12.2. Caso haja manifestação de recurso, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

12.2.3. Havendo recurso, o Secretário Municipal de Fazenda apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

12.2.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

12.2. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.4. A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante, ao final da sessão de abertura, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Caso não haja recurso o objeto do certame será adjudicado ao licitante vencedor e o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação.

13.2. Caso haja interposição de recurso, a decisão caberá ao Prefeito Municipal que, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3. A obrigação decorrente do fornecimento do objeto será firmada entre a Prefeitura Municipal de São Carlos e o Fornecedor, por meio Ata de Registro de Preços, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13.5. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de menor preço por lote.

14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

14.1. Os prazos de execução e entrega dos serviços serão aqueles definidos nas respectivas Ordens de Serviço.

14.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir quaisquer materiais ou serviços impugnados imediatamente a partir do recebimento da impugnação.

14.2.1. Será permitida somente uma substituição conforme descrito no item **14.2**, após o que serão aplicadas as penalidades cabíveis.

14.3. Os produtos ou serviços deverão estar de acordo com as normas exigidas pela legislação específica e se constado irregularidades, não serão recebidos, cabendo à Administração a aplicação das sanções.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis, após a convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 20% (vinte por cento) do valor pactuado, sendo convocada a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

15.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades, independentemente do cancelamento da nota de empenho e do cancelamento da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente.

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto ou serviço, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item.

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(s) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

d) cancelamento da Ata de Registro de Preços.

e) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

f) declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

15.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

15.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser paga em **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada.

15.5.1. O valor devido poderá ser descontado dos créditos da empresa, da importância que eventualmente esta tenha a receber, cobrado judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Prefeitura. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

15.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do art. 87, §3º da mesma lei.

15.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA E/OU DO CONTRATO

16.1. Os produtos e serviços deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital.

16.2. O órgão gerenciador terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento dos produtos ou serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

16.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos e serviços, na forma solicitada na Ordem de Fornecimento.

16.4. A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

16.5. A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

16.6. O material ou serviço será entregue pela Contratada conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, que deverá constar o tipo e a quantidade de material e serviço a ser entregue.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

17.1. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais estabelecidas.

17.2. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

17.4. Fica assegurado ao Município o direito de revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de São Carlos.

17.5.1. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja orientação do Pregoeiro em contrário.

17.6. Os casos omissos deste Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da COMARCA DE SÃO CARLOS/SP.

17.8. O presente memorial e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.

Para conhecimento do público, expede-se o presente edital.

São Carlos, 04 de abril de 2023

THIAGO DE JESUS BRAGA QUIRINO DOS SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS RELATIVOS À INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA (PALCO, CAMARIM, GRADIL, FECHAMENTO METÁLICO, SOM, LUZ, GERADORES, BANHEIROS QUÍMICO, APOIO LOGÍSTICO E AMBULÂNCIA) NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE FESTEJOS DA 55ª FESTA DO CLIMA NO ANO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

A empresa XXXXXXXXXX (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e Inscrição Estadual nº XXX.XXX.XXX, situada na XXXXXXXXXX (endereço completo), neste ato representada pelo seu XXXXXXXXXX (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) XXXXXXXX (nome), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para representá-la perante o Município de São Carlos no processo licitatório supra mencionado, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias

Local e data

Nome legível e Assinatura

OBSERVAÇÃO: Este termo deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS RELATIVOS À INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA (PALCO, CAMARIM, GRADIL, FECHAMENTO METÁLICO, SOM, LUZ, GERADORES, BANHEIROS QUÍMICO, APOIO LOGÍSTICO E AMBULÂNCIA) NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE FESTEJOS DA 55ª FESTA DO CLIMA NO ANO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

A empresa XXXXXXXXXX (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e Inscrição Estadual nº XXX.XXX.XXX, situada na XXXXXXXXXX (endereço completo), neste ato representada pelo seu XXXXXXXXXX (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) XXXXXXXX (nome), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Local e data

Nome legível e Assinatura

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS RELATIVOS À INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA (PALCO, CAMARIM, GRADIL, FECHAMENTO METÁLICO, SOM, LUZ, GERADORES, BANHEIROS QUÍMICO, APOIO LOGÍSTICO E AMBULÂNCIA) NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE FESTEJOS DA 55ª FESTA DO CLIMA NO ANO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

A empresa XXXXXXXXXX (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e Inscrição Estadual nº XXX.XXX.XXX, situada na XXXXXXXXXX (endereço completo), neste ato representada pelo seu XXXXXXXXXX (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) XXXXXXXX (nome), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** expressamente, sob as penas da Lei (art. 299 CP), conhecer integralmente a Lei Complementar 123/06 e encontrar-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da Lei, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o §4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

Local e data

Nome legível e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DE INIDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS RELATIVOS À INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA (PALCO, CAMARIM, GRADIL, FECHAMENTO METÁLICO, SOM, LUZ, GERADORES, BANHEIROS QUÍMICO, APOIO LOGÍSTICO E AMBULÂNCIA) NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE FESTEJOS DA 55ª FESTA DO CLIMA NO ANO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

A empresa XXXXXXXXXX (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e Inscrição Estadual nº XXX.XXX.XXX, situada na XXXXXXXXXX (endereço completo), neste ato representada pelo seu XXXXXXXXXX (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) XXXXXXXX (nome), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA ainda que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Local e data

Nome legível e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO V – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VI – DOS LOTES E DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Palco coberto, em estrutura metálica, medindo 14m de frente x 12m de profundidade x 1,80m de altura do solo (piso), House Mix, Estrutura para Fly e comunicação visual, e praticáveis.	2	Unid.	R\$ 45.000,00	R\$ 90.000,00
2	Fechamento metálico (tapume) em aço galvanizado de forma a isolar a estrutura do palco com a Altura: 220 cm; Largura: 200 cm.	300	Unid.	R\$ 34,50	R\$ 10.350,00
3	Gradil metálico (grade de proteção) para cercamento	350	Metros	R\$ 23,33	R\$ 8.165,50
Total do lote					R\$ 108.515,50

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	camarins, com piso elevado, cobertura com calhas e paredes e teto em octanorm nas medidas de 4,0m x 4,0m mobiliado.	6	Unid.	R\$ 4.025,00	R\$ 24.150,00
Total do lote					R\$ 24.150,00

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sonorização	2	UNID.	R\$ 31.900,00	R\$ 63.800,00
2	Iluminação	2	Unid.	R\$ 27.900,00	R\$ 55.800,00

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apoio Logístico	1782	hora	R\$ 58,33	R\$ 103.944,06
Total do lote					R\$ 103.944,06

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ambulância Tipo UTI	48	horas	R\$ 306,67	R\$ 14.720,16
2	Ambulância Básica	48	horas	R\$ 130,00	R\$ 6.240,00
Total do lote					R\$ 20.960,16

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 377.176,67 (Trezentos e setenta e sete mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto é a contratação de empresa para locação, instalação, operação, desmontagem e remoção de equipamentos relativos à infraestrutura necessária (palco, camarim, gradil, fechamento metálico, som, luz, geradores, banheiros químico, apoio logístico e ambulância) necessária para a realização de festejos da **55ª Festa do Clima** no ano de 2023 do Município de São Carlos, que será realizada em dois locais, Av. Trabalhador São-carlense e Ginásio de Esportes Milton Olaió Filho, conforme características, especificações, quantidades e período constantes deste edital e seus anexos.

CADERNO TÉCNICO DE PALCO GRANDE PORTE.

CADERNO TÉCNICO DE CAMARIM.

CADERNO TÉCNICO DE FECHAMENTO METÁLICO E GRADIL.

CADERNO TÉCNICO DE SOM PARA PALCO.

CADERNO TÉCNICO DE LUZ PARA PALCO.

CADERNO TÉCNICO APOIO LOGÍSTICO.

CADERNO TÉCNICO DE AMBULÂNCIA.

CADERNO TÉCNICO DE PALCO GRANDE PORTE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Montagem de **Palco de Grande Porte** para evento, a ser realizado no período de 27, 28, 29, 30 de abril e de 2023. Na **Av. Trabalhador Sancarlense e Ginásio de Esporte Milton Olaió Filho, na Cidade de São Carlos**, conforme bases, condições e especificações deste Caderno Técnico e seus anexos.

MONTAGEM: os palcos deverão estar prontos no dia 25 de abril de 2023 para vistoria previa para obtenção de alvará e serão utilizados nos locais acima indicados nos dias de 27, 28, 29, 30 de abril de 2023, a partir das 9h e será devolvido para desmontagem no dia 01 de maio de 2023 .

Resumo:

02 Palco coberto, em estrutura metálica, medindo 14m de frente x 12m de profundidade x 1,80m de altura do solo (piso), pé direito de 7m (totalizando 8,80m do chão até a cobertura), os pisos dos palcos deverão estarem em excelentes condições e atendendo a Normas da ABNT.

01 PALCO - AV. TRABALHADOR SANCARLENSE

01 PALCO - GINÁSIO MILTON OLAIO FILHO

OBS: CADA UM DOS PALCOS DEVERÃO SER COMPOSTOS POR:

PISO: Confeccionado em estrutura tubular em aço galvanizado ou alumínio, em bom estado de conservação, ou seja, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem, com capacidade de sustentação, conforme normas da ABNT, revestido em madeira compensada, na cor preta, montado em módulos de 2m. x 1m totalizando 14 metros de frente x 12 metros de profundidade. A altura do piso deverá ser de no mínimo 1,80 metros de altura em relação ao solo. A estrutura deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais.

Deverá ter guarda corpo em toda a volta do palco, exceto na área frontal.

COBERTURA: Cobertura em estrutura tubular em aço galvanizado ou alumínio, em bom estado de conservação, ou seja, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem, com capacidade mínima de sustentação para 3.500kg, em duas águas, com vão livre mínimo de 6m. de pé direito, coberta com lona em PVC de cor branca, limpa, em bom estado de conservação, ou seja, sem manchas, furos, rasgos ou remendos e produzida a partir de material antichama e antimofa fixada com cintas abraçadeiras de plástico autotravante ou fita em lona com trava em argola ou similar. Não será admitido o uso de barbante para a fixação da lona.

ÁREA DE SERVIÇO: 02 Área de Serviço (backstage) na própria estrutura do palco com o mínimo necessário de 3x3m.

ESTAÍAMENTO: A estrutura deverá ser estaiada com estacas ou através de contrapesos apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. A amarração deve ser feita com cabo de aço e esticador ou com cintas e catraca

FECHAMENTOS: Fechamento no fundo e laterais do palco em tela ortofônica preta instalada externamente e tecido preto instalado internamente, ambos nas medidas compatíveis com a altura e largura entre o piso, cobertura e laterais, sendo instalados de maneira a fechar todo o perímetro atrás do palco, exceto os acessos.

Todo o perímetro inferior do palco (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser fechado com lycra na cor preta ou tecido similar em excelentes condições de limpeza e conservação, ou seja, sem manchas, furos, rasgos ou remendos e deverá ser fixado de maneira esticada sem deixar vãos que permitam a visualização da estrutura abaixo do piso.

ESTRUTURA PARA FLY P.A: 02 Torres de sustentação para PA no sistema Fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com capacidade para até 2500 kg (cada), preferencialmente estruturas em Boxtruss Q30 com uma travessa de carga 500mmx500mm. A estrutura deve ter: altura mínima de 9 m ou compatível com a altura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ESTRUTURA PARA COMUNICAÇÃO VISUAL: 02 Torres para instalação de comunicação visual montadas ao lado das Torres de sustentação para PA em estrutura tubular de aço galvanizado ou alumínio, preferencialmente estruturas em Boxtruss Q30. A estrutura deve ter: altura mínima de 8 m ou compatível com a altura da estrutura para Fly P.A e largura de 2m cada.

RAMPA PARA CARGA/DESCARGA OU ACESSO DE PNE: rampa de acesso ao palco com pelo menos 1,80 metros de largura, para carga e descarga de materiais e/ou acesso de PNE (cadeirantes). Para o cálculo de inclinação deve-se utilizar a legislação em vigor (ABNT).

ESCADA: Escada traseira ou lateral, em estrutura metálica com acabamento em madeira pintada ou emborrachada ou acarpetada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT de no mínimo 1,5m de largura.

HOUSE MIX:

COBERTURA: em estrutura nas medidas 3m x 3m montada em uma água em estrutura de aço galvanizado ou alumínio, em bom estado de conservação, ou seja, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem com pé-direito regulável devendo ser de no mínimo 2,00 metros, a partir do piso com grades de isolamento em todo o perímetro da cobertura forradas com tecido na cor preta.

PISO:

Piso elevado à 0,30m do chão, nivelado em bom estado de conservação estruturado em aço galvanizado ou alumínio com acabamento de compensado de madeira naval em bom estado de conservação.

FECHAMENTOS:

Fechamentos laterais com lona PVC na cor branca nas medidas de 3,0m x 2,0m em todo o perímetro lateral e traseiro da house mix.

TEMPO DE MONTAGEM: A montagem do palco e seus acessórios não poderão ser superiores a 10 horas, com tolerância justificada de 30 minutos. Na montagem, a empresa CONTRATADA.

CARREGADORES: Para toda a montagem e desmontagem durante o evento é de extrema importância que tenham carregadores. Mínimo de 10 carregadores.

SEGURO: É de total responsabilidade da Contratada a contratação do Seguro para os equipamentos e serviços.

SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS / SERVIÇOS: É de total responsabilidade da Contratada a segurança dos equipamentos e serviços contratados.

GUARDA E VIGILÂNCIA DOS EQUIPAMENTOS: São de total responsabilidade da Contratada a guarda e vigilância dos equipamentos e serviços contratados.

ATERRAMENTO: Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da ABNT.

ART – LAUDOS- RELATÓRIOS – DECLARAÇÕES - PLANTAS

OBSERVAÇÕES: A Contratada deverá colocar à disposição no local do evento equipe técnica devidamente uniformizada e com itens de proteção individual, quando necessários, para operação dos equipamentos, visando o bom andamento do evento no decorrer do evento, se assim for necessário;

1. A montagem das estruturas deverá seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT;
2. As Estruturas deverão estar prontas e devidamente instaladas no local determinado para realização do evento, com 48 horas de antecedência, no mínimo, dos horários previstos para o início dos eventos.
3. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial, aceitando sem restrições os horários preestabelecidos pela Contratante.
4. Os equipamentos apresentados deverão atender as especificações contidas neste Caderno, podendo ser oferecidos materiais similares com recursos técnicos iguais ou superiores, apresentando para tal, a descrição técnica de todos os materiais cotados, como: marca, modelo, potência e demais informações técnicas, a fim de possibilitar a avaliação dos mesmos;
5. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos desta Contratação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem, durante o transcorrer do evento, sem comprometer o andamento dos mesmos.
6. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com este Caderno Técnico;
7. A Contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas à sua equipe.
8. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos.
9. A Contratada deverá apresentar a **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (**CREA**), da região em que a mesma estiver vinculada; e **Certidão de Registro de Pessoa Física** do(a) profissional Engenheiro(a) da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (**CREA**).
10. A Contratada fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
11. A Contratada assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste Contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

12. A Contratada facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
13. A Contratada providenciará a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
14. A Contratada indicará o responsável técnico pela execução dos serviços contratados e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.
15. A CONTRATANTE esclarecerá toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela Contratada, no tocante à execução dos serviços, objeto deste Caderno Técnico.
16. Os eventos deverão ocorrer nas datas, horários e locais supracitados, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, mão-de-obra, taxas e outras que por ventura venham a incidir na referida execução.
17. A Contratada deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.
18. A Contratada será responsável pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.
19. A Contratada responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
20. A Contratada responderá civil e criminalmente pela segurança dos equipamentos, ficando ainda responsável por todas as medidas de segurança para devida liberação junto aos órgãos fiscalizadores, especialmente o CONTRU.
21. Todo sistema deverá estar 100% aterrado e equalizado, conforme normas técnicas da ABNT.
22. A Contratada é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto desta, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações: federal, estadual e municipal, bem como a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da contratante e da própria Contratada.
23. A Contratada deverá proceder ao devido recolhimento das **ART's** e, sempre que solicitada, se responsabilizará pela emissão de atestados, declarações, plantas e toda a documentação relativa aos seus equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes como CONTRU, Corpo de Bombeiros etc.

CADERNO TÉCNICO DE CAMARIM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Montagem de **Camarins** para evento, a ser realizado no período de 27, 28, 29, 30 de abril de 2023. **Na Av. Trabalhador Sancarlense na Cidade de São Carlos e Ginásio de Esportes Milton Olaio Filho, na Cidade de São Carlos**, conforme bases, condições e especificações deste Caderno Técnico e seus anexos.

MONTAGEM: as estruturas deverão estarem prontas até o dia 25 de abril de 2023 para vistoria prévia do Corpo de Bombeiros para obtenção de alvará de instalação temporária, e disponível para desmontagem no término do evento.

DESCRIÇÃO: 06 CAMARINS 4,0m X 4,0m SENDO:

04 CAMARINS - AV. TRABALHADOR SANCARLENSE

02 CAMARINS - GINASIO MILTON OLAIO FILHO

Resumo: Montagem e desmontagem de camarim, com piso elevado, cobertura com calhas e paredes e teto em octanorm nas medidas de 4,0m x 4,0m.

Cobertura:

Cobertura piramidal ou do tipo "chapéu de bruxa", com quatro lados medindo: 5m x 5m com calhas laterais, montada em estrutura de aço galvanizado ou alumínio, em bom estado de conservação, ou seja, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem com pé-direito regulável devendo ser de no mínimo 3,00 metros, a partir do piso, revestida em Lona (PVC) na cor branca, pigmentada em ambas as faces, autoextinguível / antimofa. As lonas deverão ter sistema fixação reforçado de maneira a ficarem perfeitamente esticadas garantindo totais condições de estanqueidade e segurança, contando com sistemas de calhas.

Camarins:

Composto de piso tablado em moldura com carpete paredes com painéis TS dupla face branca 4mm de espessura, emoldurados com perfis octogonais, cobertura em pergolado de alumínio, anodizado, instalação elétrica com lâmpadas de 100 Watts e 04 tomadas de 110V, frigobar, ar condicionado, sofá 2 lugares, 02 mesas com 04 cadeiras cada, cabideiro tipo arara e espelho corpo inteiro.

OBS: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA VISTORIA.

CADERNO TÉCNICO DE FECHAMENTO METÁLICO E GRADIL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de **LOCAÇÃO DE GRADIL E FECHAMENTO METÁLICO (TAPUME)** para o evento a ser realizado no período de 27, 28, 29, 30 de abril de 2023. **Na Av. Trabalhador Sancarlense e Ginásio de Esportes Milton Olaio Filho, na Cidade de São Carlos**, conforme bases, condições e especificações deste Caderno Técnico e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

MONTAGEM: os fechamentos metálicos e gradis deverão ser instalados no local no dia 25 de abril de 2023 às 18h para ser utilizado a partir do dia 27 de abril de 2023, e estarão disponíveis para desmontagem e recolhimento no término do evento.

- **GINASIO MILTON OLAIO FILHO**

FECHAMENTO METÁLICO (TAPUME): 300M chapas de aço galvanizado para o fechamento do entorno do ginásio, não permitindo que o público o “escale” ou entre embaixo das ferragens;

Altura: 220 cm

Largura: 200 cm

Fechamento de chapa de aço galvanizado

Fixados através de mãos francesas,

Estruturado em cantoneiras 3/4”.

GRADIL: 200 M de Gradis (grade de proteção) em excelentes estado de conservação em alumínio, com altura medindo no mínimo 1,20m e no máximo 2,0m de largura, com mãos francesas e fixados com grapas e cantoneiras de 0,50 m encaixáveis e destinados à contenção do público.

- **AV. TRABALHADOR SANCARLENSE**

GRADIL: 150 M de Gradis (grade de proteção) em excelentes estado de conservação em alumínio, com altura medindo no mínimo 1,20m e no máximo 2,0m de largura, com mãos francesas e fixados com grapas e cantoneiras de 0,50 m encaixáveis e destinados à contenção do público.

CADERNO TÉCNICO DE SOM PARA PALCO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de **Som de Grande Porte** para evento, a ser realizado no período de 27, 28, 29 e 30 de abril de 2023, na **Av. Trabalhador Sancarlenense e Ginásio de Esporte Milton Olaio Filho, na Cidade de São Carlos**, conforme bases, condições e especificações deste Caderno Técnico e seus anexos.

MONTAGEM: de 02 (dois) sistema de Som de Grande Porte, para atender o evento **FESTA DO CLIMA a ser realizado na AV. TRABALHADOR SANCARLENSE e GINASIO MILTON OLAIO FILHO** que deverá estar prontos no dia 27 de abril de 2023 até às 10h e será devolvido para desmontagem após o término do evento.

1. SISTEMA DE PA

1.1. PA

- 01 - PA Line Array, Flying, e com Subwoofers, compatível com ambiente aberto, ao ar livre, com capacidade de 30.000 pessoas, Média 98, Picos 118 dB SPL “A”, de 40 a 18 kHz, cobertura horizontal de 90 graus com resposta de fase 750hz 16khz +- 30 graus Baixa THD, na House Mix, que deverá estar posicionada a, no mínimo 15 e no máximo 30 metros do Palco e centralizada em relação ao mesmo. Os Subwoofers deverão estar posicionados nas laterais e não no centro. **Modelos Referenciais:** DAS, V-DOSC, NEXO GEO-T, Meyer Sound Milo ,Sitema Norton;

- Software para controle de amplificação individual de cada unidade, controle de volume, delay e rendimento. Sistema de hardware com 8 entradas e 16 saídas para gerenciamento do sistema com conversores de 24 bits – 96 khz

1.2. Amplificação

- Deverá ser composto por amplificadores projetados para trabalhar em 2 ohms em qualquer faixa de áudio-freqüência, com sistema de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anti-clipping e limiters, montados obrigatoriamente em classe AB, ou superior.

1.3. Console

- 01 Console de controle com pré-amplificadores destacados " stage rack" , podendo estes serem alocados no palco com comunicação via coaxial ou fibra ótica.

O total de pré-amplificadores de entrada: 48 / 192 khz

O total de pré-amplificadores de saída: 24 / 192 khz

A superfície de controle devera ter no mínimo 34 "faders"

A plataforma de controle devera necessariamente possuir a facilidade de adição de "plug-ins", com sistema de gravação multicanal.

O sistema deverá possuir facilidades de transmissão sem fio para operacionalização em tempo real.

Computador com software para operacionalização de console

Modelos Referenciais: Yamaha PM5DRH, Innovason SY80, Digidesign D-Show, Digico D5 live.

1.4. Periféricos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 01 Equalizador Gráfico 31 bandas ou Paramétrico stereo, com memória. **Modelos Referenciais:** Klark Teknik DN 3600, BSS Varicurve ou TC Electronic 1128;
- 02 Crossover ou Processador stereo, com ajuste de Delay por banda. **Modelos Referenciais:** BSS Omnidrive, XTA, DBX;
- 04 Processadores Digitais de Efeitos. **Modelos Referenciais:** Lexicon PCM 70/80/90, Yamaha SPX 900/990, TC M2000/5000, Eventide H3000;
- 02 Delays Digitais Programáveis. **Modelo Referencial:** TC electronic 2290 – SDE;
- 02 Canais de Gates com filtros. **Modelos Referenciais:** DRAWMER DUAL GATES DS201, KLARK TEKNIK DN514;
- 01 Compact disc player modelo profissional;
- 01 Clearcom headset + power supply + belt-pack;
- Iluminação apropriada para mesa, equalizadores e racks de efeitos

2. SISTEMA DE MONITOR

2.1. Monitores

- 12 - Bi-amp wedges, Clair / Meyer / EAW / EV (2x12",1x2");
- 04 - Sidefills stacks CB, EAW KF850, SB850-EV, (4x MTL-2 & 4x MTH-2) ou (4xKF850 & SB850);
- 01 - Drumfills composto por 2 caixas THREE WAY e 02 SUBS;

2.2. Console

- 01 Console de controle com pré-amplificadores destacados "stage rack", podendo estes serem alocados no palco com comunicação via coaxial ou fibra ótica.

O total de pré-amplificadores de entrada: 48

O total de pré-amplificadores de saída: 24

A superfície de controle deverá ter no mínimo 34 "faders"

A plataforma de controle deverá necessariamente possuir a facilidade de adição de "plug-ins", com sistema de gravação multicanal.

O sistema deverá possuir facilidades de transmissão sem fio para operacionalização em tempo real.

Computador com software para operacionalização da console

Modelos Referenciais: Yamaha PM5DRH, Innovason SY80, Digidesign D-Show, Digico D5 live.

2.3. Periféricos

- 02 Canais de Equalizador 1/3 oitava. **Modelos Referenciais:** KT, BSS, TEQ;
- 02 Canais Compressores. **Modelos Referenciais:** DBX 160 XT, BSS;
- 01 Clearcom headset + beltpack

Iluminação apropriada para mesa, equalizadores e racks de efeitos

3. ELÉTRICA E CABOS

- 01 Main Power de 8.000 w. mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT.
- 01 Multicabo com Splitter com 48 vias balanceadas e conectores
- 10 Sub Snake Multipino com no mínimo 20 canais
- 08 Sub Boxes com no mínimo 6 e 8 canais
- 60 cabos de microfones balanceados
- 20 cabos para interligação de instrumentos ou acessórios do tipo P10-P10
- kit de cabeamento completo para PA: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas
- kit de cabeamento completo para monitor: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas
- Kit de cabos para energizar pelo menos 10 pontos no palco em 127v, com vários comprimentos e régua de pelo menos 04 tomadas.
- 01 cabo para alimentação em corrente AC bitola 35mm, com 50 metros, ou superior.
- Deverão ter pelo menos 2 fontes separadas para o back line, aterradas, com a seguinte disposição:

STAGE LEFT

02 - 30 amps

02 - 20 amps

STAGE RIGHT

02 - 30 amps

02 - 20 amps

STAGE CENTER



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

01 - 20 amps

HOUSE MIX

01 - 20 amps

4. MICROFONES

- **06 Microfones Sem-Fio, transmissão em UHF, Shure Beta 58;**
- **02 Microfones Shure Beta 52;**
- **10 Microfones Shure SM 57;**
- **12 Microfones para Voz, Dinâmico Cardióide, Shure SM 58;**
- **06 Microfones, Shure SM 98**
- **03 Microfones AKG C460**
- **02 Microfones AKG C414**
- **02 Microfones AKG C480**
- **06 Head Set**
- **02 Lapela Violão**
- **06 Ear Phone Shure PSM 400**

A CONTRATANTE poderá substituir um ou outro modelo de microfone (ex: microfone tipo “lapela” ou “head-set”) sem acréscimo no valor da locação.

5. ACESSÓRIOS

- 15 direct box passivo
- 10 direct box ativo
- 40m de canaletas para proteção de cabos.
- 20 pedestais modelo girafa
- 10 Garras LP (klamp) para microfones
- Todos os demais adaptadores e acessórios necessários para o bom desempenho do sistema

6. BACK-LINE

- 02 Amplificadores Fender The Twin, Twin Reverb, DeVille ou Deluxe;
- 02 Amplificadores Marshall JCM 900, 100watts, com 02 caixas 4x12 Marshal
- 02 Amplificadores para Contrabaixo, Ampeg SVT IV PRO AMP, com 02 caixas 8X10 Ampeg Classic ou Galien Krueger GK 800, com 02 caixas 8X10 GK
- 02 baterias acústicas completas Tama, Pearl, Yamaha ou DW
- 01 sistema de teclado com mixer 12 canais e 02 caixas amplificadas

7. EQUIPE OPERACIONAL

A Proponente/ Contratada deverá colocar à disposição no local equipe operacional devidamente uniformizada e com itens de proteção individual quando necessário, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento.

OBS: PODERÁ HAVER ADEQUAÇÕES CONFORME RIDER E MAPA DE PALCO DOS ARTISTAS.

CADERNO TÉCNICO DE LUZ PALCO EXTERNO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de **Luz de Grande Porte** para evento, a ser realizado no período de 27, 28, 29, 30 de abril de 2023, na **Av. Trabalhador Sancarlense e Ginásio de Esporte Milton Olaió Filho, na Cidade de São Carlos**, conforme bases, condições e especificações deste Caderno Técnico e seus anexos.

MONTAGEM: 02 sistema de Luz de Grande Porte para atender aos eventos **FESTA DO CLIMA a ser realizado na AV. TRABALHADOR e GINÁSIO MILTON OLAIO FILHO** que deverá estar pronto no dia 27 de abril de 2023 até às 10h e será devolvido para desmontagem após o término do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

2.1. CONTROLE / DIMMER

- 01 Mesa de comando de iluminação com no mínimo 60 canais analógica e digital com sinal DMX 512; **Modelo Referencial:** Avolites Pearl 2000/2004/2008
- 60 Canais de Dimmer com sinal DMX 512 com 04 Kw por canal, demultiplexado, proteção por disjuntores, filtro de RF por canal e ventilação forçada. **Modelo Referencial:** C.I Tronic
- 01 Sistema Clearcom headset + power supply + belt-pack de Intercomunicação de no mínimo 04 pontos;
- 01 Chave de distribuição de força Trifásica com no mínimo 500 ampères por fase;
- 01 Main Power de no mínimo 800 Ampères;
- 01 Cabo de AC de 240 mm com no mínimo 50 metros de comprimento - **Modelo Referencial:** Pirelli antichamas.
- Multicabos, gelatinas, filtros e todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema.

2.2. REFLETORES

- 20 Refletores PAR 64 1.000W Foco#5;
- 20 Refletores PAR 64 1.000W Foco#2;
- 20 Refletores PAR 64 1.000W Foco#1;
- 24 Refletores PAR 56 500W ACL;
- 06 Refletores PAR 36 Mini Brut 6/650W;
- 12 Refletores Elipsoidais ETC 36° 1000W, com Íris, porta globo e porta gelatinas; **Modelo Referencial:** Telem;
- 10 Refletores Tipo Set-Light de 1000 W;
- 06 Studio Color 575 (High End) ou 06 Mac 600 (Martin)
- 01 Canhão Seguidor Hti 400 (Telem)
- Lâmpadas Extras

2.3. MOVING LIGHT

- 12 Moving Head MAC 550
- 12 Moving Head MAC 600 Wash; **Modelo Referencial:** Giotto.
- Moving Beam 200 5 R / 230 7R

2.4. RELAÇÃO DE CORES DAS GELATINAS:

Qtde	Ref.	Cor
• 16	#20	AZ
• 12	#181	CB
• 08	#90	VD
• 12	#25	VM
• 08	#100	FROST (para SetLight)

Importante: o mapa de luz será determinado pela contratante e fornecido à contratada com no mínimo 24 horas de antecedência

2.5. ACESSÓRIOS

- . Cabos de sinal e A/C de modo a atender todo equipamento solicitado e as distâncias envolvidas.
- . Garras na quantidade suficiente para todos os refletores solicitados.
- . Sistema de multicabos e cabeamento para interligação dos equipamentos.
- . Sistemas de fiação (sinal a A/C) para interligação das varas.
- . 20m de canaletas (passa cabo) para proteção de cabos.
- . Módulos Main Power dimensionados e caixas de distribuição de AC para todos os sistemas de iluminação.
- . Kit de cabos para energizar pontos nas varas em 110V e 220V com identificação clara e visível.
- . Todos os demais cabos e acessórios necessários para o bom desenvolvimento do sistema.

2.6. EFEITOS

- 02 Máquinas de fumaça com controle remoto à distância e temporizador. **Modelo Referencial:** Martin Pro 2000 ou DF 50 Haze Maker;
- 02 Ventiladores;
- 02 Canhões seguidores com operador (Os canhões deverão ser instalados ao lado da House mix em praticáveis fornecidos pela contratada de Som e Luz.
- 03 Strobo Atomic 3000 Martin;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

- Multicabos, gelatinas, filtros e todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema

2.7. SUSTENTAÇÃO

- Grid medindo internamente 12 de boca x 08 de fundo e 06 de pé direito livre sustentação será feita em Módulos BOX TRUSS de 2,44x0,70x0,70m ou treliças tipo Q 50, ambos em alumínio aeronáutico, de conformidade com o local e de acordo com a quantidade de refletores a serem utilizados.
- Gol para painel de LED medindo 12x6 com 3 pés;
- A fixação e sustentação dos módulos **BOX TRUSS** ou treliças será feita através de talhas elétricas, com capacidade para 500 quilos, com no mínimo 12 metros de corrente;
- Caso não haja condições locais para fixação e sustentação de módulos **BOX TRUSS** ou **TRELIÇAS** através de Talhas, os mesmos serão fixados e sustentados em módulos de Ground Support em alumínio aeronáutico;

2.8. EQUIPE OPERACIONAL

A Proponente / Contratada deverá colocar à disposição no local equipe operacional devidamente uniformizada e com itens de proteção individual quando necessários, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento.

OBS: PODERÁ HAVER ADEQUAÇÕES CONFORME RIDER E MAPA DE PALCO DOS ARTISTAS.

CADERNO TÉCNICO APOIO LOGÍSTICO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços **DE 1782 HORAS DE APOIO LOGÍSTICO**, conforme tabelas abaixo, para atender aos eventos a ser realizados no período de 27 à 30 de abril de 2023, na **Av. Trabalhador Sancarlense e Ginásio de Esportes Milton Olaio Filho, na Cidade de São Carlos**, conforme bases, condições e especificações deste Caderno Técnico e seus anexos.

QUANTIDADES:

AV Trabalhador Sancarlense

Dias	Horário	Quantidade	Descrição	Total
27/04	18h às 00h	20 Apoio Logístico	6hx20AP=	120h
28/04	18h às 00h	20 Apoio Logístico	6hx20AP=	120h
29/04	18h às 00h	20 Apoio Logístico	6hx20AP=	120h
30/04	18h às 00h	20 Apoio Logístico	6hx20AP=	120h
Total: = 480 h				

Tabela 02 –

Dias	Horário	Quantidade	Descrição	Total
27/04	10h às 18h	02 Apoio Logístico	08hx02AP=	16h
28/04	10h às 18h	02 Apoio Logístico	08hx02AP=	16h
29/04	10h às 18h	02 Apoio Logístico	08hx02AP=	16h
30/04	10h às 18h	02 Apoio Logístico	08hx02AP=	16h
Total: =64h				

Tabela 03

Dias	Horário	Quantidade	Descrição	Total
De 27 à 30/04	13h às 16h 21 às 23h	08 Apoio Logístico (carregadores)	06hx08APx4DIA=	192h
Total:				192h

Tabela 04

Totais	
Tabela 01	480h
Tabela 02	64h
Tabela 03	192h
Total: = 736h	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

GINÁSIO MILTON OLAIO FILHO

Tabela 01

Dias	Horário	Quantidade	Descrição	Total
27/04	19h às 00h	40 Apoio Logístico	5hx40AP=	200h
28/04	19h às 00h	40 Apoio Logístico	5hx40AP=	200h
29/04	19h às 00h	40 Apoio Logístico	5hx40AP=	200h
30/04	19h às 00h	40 Apoio Logístico	5hx40AP=	200h
Total: = 800 h				

Tabela 02

Dias	Horário	Quantidade	Descrição	Total
28/04	01h às 10h = 09h	01 Apoio Logístico	09hx01AP=	09h
28/04	10h às 19h = 09h	01 Apoio Logístico	09hx01AP=	09h
29/04	01h às 10h = 09h	01 Apoio Logístico	09hx01AP=	09h
29/04	10h às 19h = 09h	01 Apoio Logístico	09hx01AP=	09h
30/04	01h às 10h = 09h	01 Apoio Logístico	09hx01AP=	09h
30/04	10h às 19h = 09h	01 Apoio Logístico	09hx01AP=	09h
Total: = 54h				

Tabela 03

Dias	Horário	Quantidade	Descrição	Total
De 27 à 30/04	13h às 16h = 03h 21 às 23h = 03h (Horário sujeito a alteração)	08 Apoio Logístico (carregadores)	06hx08APx4DIA=	192h
Total:				192h

Tabela 04 –

Totais	
Tabela 01	800h
Tabela 02	54h
Tabela 03	192h
Total: = 1046h	

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Zelar pela segurança e organização do palco camarim e área de serviço, bem como os equipamentos instalados, no período do evento conforme tabela, na **Av. Trabalhador Sancarlense e Ginásio de Esportes Milton Olaio Filho, na Cidade de São Carlos**, para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos dos festejos, sob a orientação do Contratante.

FICA A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA:

A Empresa deverá apresentar os coordenadores até o dia 25 de abril para receber as orientações dos responsáveis do Departamento de Artes e Cultura a respeito das normas e regulamentos exigidos dos Festejos do evento Festa do Clima.

A Empresa contratada deverá fornecer e exigir o **uso de uniforme** para os prestadores de serviço para facilitar a identificação das Equipes de forma padrão e total descrição.

A Empresa contratada deverá equipar seus colaboradores com **rádios comunicadores** equipados com microfones de lapela ou fone de ouvidos e baterias reservas carregados.

A Empresa contratada deverá **fornecer alimentação (lanches e bebidas)** para suas equipes durante todos os dias de evento.

A Empresa contratada deverá fornecer e garantir o **transporte de suas equipes** para o local do evento e após o término do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

A Empresa contratada deverá **fornecer 04 Rádios Comunicadores** por evento, que tenha um alcance mínimo de 1(um) quilômetro, à PMSC para acompanhamento e monitoramento das atividades previstas.

A Empresa deverá estar ciente que o calendário de atividades poderá sofrer alterações de horários e quantidades de pessoas para o serviço;

A Empresa contratada fica responsável para controlar o revezamento das suas equipes, referente ao cumprimento de normas trabalhistas, com os devidos intervalos de descanso e horário de refeição, informando sempre aos coordenadores da PMSC.

CADERNO TÉCNICO DE AMBULÂNCIA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Ambulância para o evento a ser realizado no período de 27, 28, 29 e 30 de abril de 2023, na **Av. Trabalhador Sancarlense e Ginásio de Esportes Milton Olaio Filho, na Cidade de São Carlos**, conforme bases, condições e especificações deste Caderno Técnico e seus anexos.

DA EXECUÇÃO:

DESCRIÇÃO: 02 Ambulância de Suporte Básico e 02 Ambulância de Suporte Avançado (U. T. I. móvel) SENDO

• **01 Ambulância de Suporte Básico e 01 Ambulância de Suporte Avançado (U. T. I. móvel) PARA FESTA DO CLIMA AV. TRABALHADOR SANCARLENSE das 18 às 00h**

• **01 Ambulância de Suporte Básico e 01 Ambulância de Suporte Avançado (U. T. I. móvel) PARA CLIMA FUNK – GINASIO MILTON OLAIO FILHO das 18 Às 00h.**

01 - Ambulância de Suporte Básico: destinada ao transporte pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, contendo equipamentos mínimos para a manutenção da vida, exceto os materiais de salvamento. Deve ser tripulada por, no mínimo, duas pessoas treinadas em curso técnico de emergências médicas em nível básico.

01 - Ambulância de Suporte Avançado (U. T. I. móvel): destinada ao transporte de pacientes graves, que compõe o sistema de atendimento pré-hospitalar. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função e ser tripulada por, no mínimo, 3 pessoas, sendo obrigatória a presença de um médico e um motorista treinado com curso técnico de emergências médicas.

DOS SERVIÇOS: Os serviços de locação 01 UTI Móvel e 01 Unidade Básica deverão atender o período de 27, 28, 29 e 30 de abril das 18 às 00 horas, nos locais indicados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer o Objeto da Licitação, dar garantia, cumprir os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do contrato.

b) A empresa vencedora deverá apresentar no ato do contrato alvará da Vigilância Sanitária, CRM, COREN e CNES da empresa;

c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive o percurso e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Disponibilidade de médico habilitado possuindo CRM, um enfermeiro possuindo certificado do Coren e um motorista devidamente capacitado, possuindo Carteira de Habilitação Categoria “D”;

e) Pagamento de todos os encargos sociais, previdenciários ou securitários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos e taxas, inclusive multas que porventura sobrevier sobre o contrato;

f) Manter toda a documentação do veículo em dia, inclusive seguro obrigatório; Além do seguro obrigatório, seguro por danos materiais, para passageiros e contra terceiros;

g) Manutenção preventiva e corretiva do automóvel e dos equipamentos que guarnecem o mesmo. No caso de defeito, o veículo, deverá ser substituído imediatamente por outro com as mesmas características do veículo contratado. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

a) Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à Contratante tal providência;

b) Fiscalizar a execução do contrato, informando à Contratante para fins de supervisão;

c) Efetuar o pagamento conforme os atendimentos;

ORIENTAÇÕES GERAIS:

A Contratada deverá colocar à disposição, nos locais que acontecerão os eventos que for solicitada, com a equipe devidamente uniformizada visando o bom andamento aos atendimentos.

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nas horas determinadas de acordo a ordem de serviço referente a contratação. Os equipamentos necessários para os atendimentos deverão ser apresentados e atender as especificações contidas neste Termo de Referência.

A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com este Termo de Referência.

A Contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas à sua equipe.

A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pela manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos utilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

A Contratada fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.

A Contratada facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.

A Contratada providenciará a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente ou inadequada para a prestação dos serviços.

A Contratada indicará o responsável técnico pela execução dos serviços contratados e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

A CONTRATANTE esclarecerá toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela Contratada, no tocante à execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

Os atendimentos deverão ocorrer nas datas, horários e locais supracitados, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, mão-de-obra, taxas e outras que porventura venham a incidir na referida execução.

A Contratada deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.

A Contratada será responsável pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade à fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

A Contratada responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.

A Contratada responderá civil e criminalmente pela segurança dos equipamentos, ficando ainda responsável por todas as medidas de segurança para devida liberação junto aos órgãos fiscalizadores.

Geral:

- A ligação do sistema elétrico deverá ocorrer com a supervisão dos técnicos da Prefeitura Municipal de São Carlos.
- Os equipamentos instalados deverão ser uniformes e com regularidade no funcionamento, não sendo admitida nenhuma falha técnica que não seja resolvida no prazo máximo de 15 minutos.
- A responsabilidade pela guarda dos equipamentos é exclusiva da empresa contratada, cabendo a seu critério contratar profissionais para essa finalidade.
- É de responsabilidade da Empresa prestadora de serviços todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem da equipe técnica.
- Para a habilitação da empresa, a mesma deverá apresentar documentos que atestem sua experiência na execução dos serviços (ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL COM O OBJETO)
- ART's assinadas pelos respectivos engenheiros responsáveis pelos serviços a serem prestados.
- A empresa vencedora deverá indicar o local de armazenamento de seu equipamento para uma vistoria técnica do pessoal especializado da Prefeitura Municipal de São Carlos para a comprovação dos itens solicitados no referido contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

São Carlos, ____ de _____ de 2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual XXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XXXXXXXX, do CPF sob nº XXXXXXXX, vem em atenção ao edital do Pregão Presencial nº 06/2023, declarar que possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO